

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3  
por

OFÍCIO GAB n. 83/2022

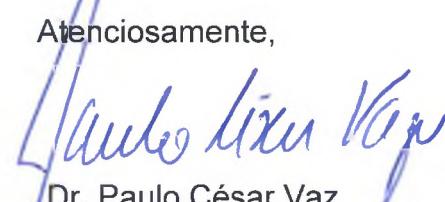
Piumhi, 12 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências**” para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Paulo César Vaz

**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

4  
post

## PROJETO DE LEI n. 21/2022

Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-diretor, no Município de Piumhi, na forma que especifica.

**Art. 2º** Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor**, no percentual de **20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos)**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de abril/2022.

**Parágrafo único:** O percentual acima foi encontrado de forma a alcançar o piso salarial do magistério no valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, levando-se em conta o percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) já concedidos a título de revisão geral anual em janeiro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

5

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências."**

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo atualizar os vencimentos dos servidores/profissionais do Magistério Público da educação básica de forma a atender os valores dispostos pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, editada através dos critérios previstos na Lei 11.738 de 2.008.

A espera do Município se deu em virtude da interpretação do CONJUR/MEC no sentido da existência de lacuna que exigia cautela dos municípios ao cumprir a Lei n. 11.738/08, posto que o reajuste do piso nacional se deu através de Portaria do MEC e não por meio de lei.

Esta dúvida enfrentada pelos municípios foi aclarada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que por unanimidade confirmou a validade do artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica a ser divulgada pelo Ministério da Educação (MEC) através de Portarias, sem ofensas a princípios orçamentários constitucionais e ingerência federal nas finanças dos estados e municípios.

Neste sentido, elaboramos o projeto para reajustar os vencimentos dos servidores/profissionais da educação de forma a alcançar o piso nacional, observando o valor de 10,25% a título de revisão geral anual já concedido em janeiro deste ano.

Ressaltamos por fim, conforme declarações em anexo que a atualização dos vencimentos objeto da presente lei possui dotação na Lei Orçamentária Anual, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

**IMPACTO NO EXERCÍCIO**

**OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS**

<b>INICIO DA VINGENCIA:</b>	01/01/2022	<b>TERMINO DA VIGENCIA:</b>	INDETERMINADO	
<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>	Reajustes Salarial Servidores			
<b>ANO</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remun.Proposta</b>	<b>Diferença</b>	<b>Encargos</b>
Valor Atual Mensal	4.383.715,27	4.937.858,98	554.143,72	119.140,90
RECEITAS -BASE CALCULO	123.900.854,68			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021	52.604.583,23			
<b>GASTOS COM PESSOAL:</b>	<b>ACUMULADO DEZEMBRO/2021</b>			<b>42,46%</b>
Reajuste Geral 10,25%	449.330,82			
VALOR TOTAL IMPACTO	449.330,82	RLC 2019 R\$ 97.657.904,46		
VALOR NO EXERCICIO	5.391.969,78	RLC 2020 R\$ 102.156.765,79		4,606%
PISO SALARIAL PROFESSORES	104.812,90			
VALOR DOS ENCARGOS	1.429.690,78	RLC 2021 R\$ 123.900.854,68		21,285%
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	6.926.473,47			
	<b>IMPACTO 2022</b>			
<b>RECEITAS ESTIMADAS</b>	128.856.888,87	Estimativa Crescimento RCL 4,0%		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	59.531.056,70	LIMITES CONSTITUCIONAIS		
<b>IMPACTO EXERCICIO 2022</b>	66.457.530,16			51,57%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%			51,30%
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%			48,60%
<b>INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
51,57%	53,64%	55,78%		
<b>VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO2021</b>	<b>42,46%</b>			

**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**

<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA:</b>		6.926.473,47	
<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
59.531.056,70	58.341.230,59	102,04	-1.189.826,11
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021			
 Piumhi , 12 Abril de 2022 Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2021/2022 -**

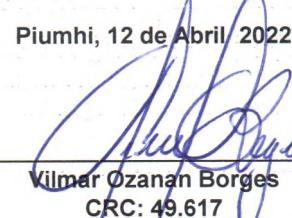
<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Previsão</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
59.531.056,70	59.500.000,00	100,05	-31.056,70
61.316.988,40	61.000.000,00	100,52	-316.988,40

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



Paulo Cesar Vaz  
Prefeito Municipal



Piumhi, 12 de Abril, 2022  
Kilmar Ozanan Borges  
CRC: 49.617



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 027/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 14/04/2022.

Após leitura em Plenário na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 18/04/2022, distribuase avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I, VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 14 de abril de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

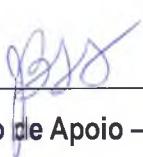
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 19/04/2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

TV  
PMT

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 04 / 2022

Data da publicação: 18 / 04 / 2022

JGK